



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

ROA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: camaraigarapava.sp.gov.br
E-MAIL: camaraigarapava@terra.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
REQUERIMENTO N.º 045/2021

Os edis que esta subscreve, vêm na forma regimental, após ouvido o Plenário, **REQUERER** do Chefe do Poder Executivo, Exmo. Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, **QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE DA MUNICIPALIDADE A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE AS FALTAS ABONADAS E ENVIO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR VISANDO A REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 80 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IGARAPAVA, BEM COMO IMEDIATA SUSPENSÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM RELAÇÃO ÀS FALTAS ABONADAS.**

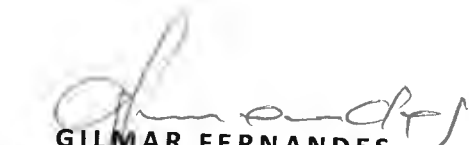
A mudança brusca e inesperada de entendimento de dispositivo do Estatuto vem causando transtornos, incertezas e muitos questionamentos por parte dos servidores.

Por oportuno, sugerimos ao Executivo Municipal que regule as faltas abonadas dos servidores nos moldes e termos utilizados por diversos órgãos públicos, sem a necessidade de caracterizar caso fortuito ou de força maior.

Assim sendo, requeremos a imediata suspensão da recente orientação sobre o deferimento de faltas abonadas, bem como o envio de propositura dando novo tratamento à matéria que versa sobre direito fundamental do servidor público de Igarapava.

Sala das Sessões, Igarapava/SP, 29 de julho de 2021.


RINALDO GROU GOBBI
Vereador


GILMAR FERNANDES
Vereador


CARLOS ROBERTO R. LIMA
Vereador


DRA. EDINAMAR AP. ISETE DA COSTA
Vereadora


CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO
Vereadora

Protocolo 05/08/21 14:50h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência 